

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 01.280225-SEPLAG
PROCESSO Nº. PCS-01.130225-SEPLAG



RESCISÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA JOSE INACIO LINHARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, Nº 50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, representada, nesse caso, pelo Secretário, o Sr. **BRENO MENDES GOMES**, portador do CPF nº ***.630.143-**, doravante denominada de DISTRATANTE, no uso de suas atribuições legais, resolve **RESCINDIR** o contrato em epígrafe com **JOSE INACIO LINHARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, situada no endereço a Rua Menino Deus, 193, Sala 02, CEP: 62.010-310- Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 27.449.657/0001-97, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por José Inácio Linhares, portador do CPF/MF nº ***.949.453-**, doravante denominada de DISTRATADA, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos, junto à Secretaria de PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE.

Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores do Termo Contratual nº 01.280225-SEPLAG.

Justificativa: A presente rescisão decorre de forma amigável, mediante acordo entre as partes, por conveniência e necessidade tanto da Administração Pública quanto da Contratada, com o devido amparo no fundamento legal no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se da justificativa que visa fundamentar a realização de Termo de Distrato dos contratos nº 01.280225-SEPLAG, que têm por objeto a "CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL 13.709/2018 JUNTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS,

Inicialmente, cumpre registrar que os atos da Administração Pública têm como finalidade precípua a satisfação do interesse público, sendo que os contratos administrativos possuem características próprias e são regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

No dia 29 de dezembro de 2025, a empresa **JOSE INACIO LINHARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 27.449.657/0001-97, encaminhou ofício à Administração Municipal solicitando a rescisão dos referidos contratos, por motivos de ordem pessoal, requerendo que o encerramento se processe de forma amigável e consensual entre as partes, conforme previsão do art. 138, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, verifica-se que a presente rescisão decorre de forma amigável, mediante acordo entre as partes, por conveniência e necessidade tanto da Administração Pública quanto da Contratada, com o devido amparo no fundamento legal acima mencionado.

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE

O instrumento de rescisão amigável constitui forma legítima de extinção contratual, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do vínculo por mútuo consentimento, desde que atendido o interesse público e devidamente motivada pela autoridade competente.

Considerando o desinteresse mútuo na continuidade da execução contratual e observando que a extinção não ocasionará prejuízos ao interesse público nem à execução das atividades administrativas, resolve-se, de comum acordo, extinguir amigavelmente os contratos mencionados, promovendo-se as devidas providências para regularização administrativa, conforme a legislação aplicável.

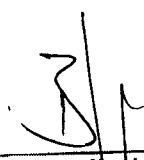
Desta forma, os contratos supracitados, firmados entre o Município de Santa Quitéria/CE e a empresa **JOSE INACIO LINHARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, serão rescindidos por conveniência da Administração Pública e da Contratada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

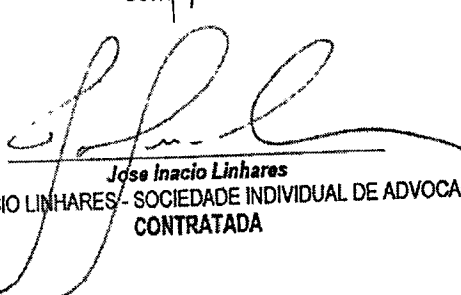
Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

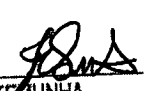
E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

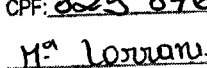
A rescisão contratual foi feita de forma amigável.

Santa Quitéria/CE, 15 de janeiro de 2026.


Breno Mendes Gomes
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças
CONTRATANTE


Jose Inacio Linhares
JOSE INACIO LINHARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA


TESTEMUNHA
CPF: 823 876 303 78


TESTEMUNHA
CPF: 072.442.443-90